



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 03 de agosto de 23
Presidente

Miguel Pereira, 03 de agosto de 2023.

Mensagem nº 098/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 128/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 03 de agosto de 23
Presidente

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o **PROJETO DE LEI** que "Institui o uso de uniforme escolar e dispõe sobre o fornecimento gratuito do mesmo aos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino." **REGIME DE URGÊNCIA / URGENTÍSSIMA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Educação, Cultura e Desporto
Em 03 de agosto de 23
Presidente

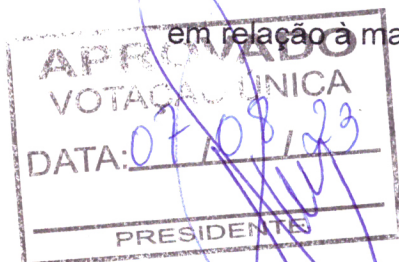
JUSTIFICATIVA

O intuito do fornecimento de uniforme aos alunos da rede pública é garantir tratamento igualitário a todos os estudantes da rede de ensino municipal, posto que, as condições econômicas das famílias dos alunos são diversas e muitas apresentam dificuldades para aquisição dos uniformes, tornando-se uma despesa pesada no núcleo familiar, motivo pelo qual visa a presente medida minimizar tais diferenças sociais e econômicas apresentadas dentro da esfera do ensino público municipal

O uso do uniforme vai muito além de simplesmente fazer o educando usá-lo, pois, nessa sistemática, são colhidos frutos que adentram na esteira da promoção pedagógica e que potencializam relações positivas que precisam existir na comunidade escolar como um todo, o uso do uniforme faz com que a família e o estudante criem um vínculo cada vez mais forte com a escola, construindo laços de afetividade, proximidade e identidade.

A disponibilização de uniformes escolares na rede pública municipal de ensino é, indubitavelmente, uma forma de promoção a igualdade social, um dos princípios norteadores da sociedade democrática de direitos. Certamente as vestimentas iguais em todos os alunos promoverá melhor identificação dos estudantes, bem como situação de igualdade entre os colegas, além de, até mesmo, incentivo para participar de forma ainda mais ativa das atividades escolares.

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.



Exmo. Sr.

EDUARDO PAULO CORRÊA.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 03/08/2023

Sérgio Belipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº _____ DE _____ DE 2023.

Institui o uso de uniforme escolar e dispõe sobre o fornecimento gratuito do mesmo aos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É instituído a entrega de uniformes padronizados para os alunos matriculados nas unidades escolares públicas da rede municipal de ensino de Miguel Pereira.

Parágrafo único. A distribuição dos uniformes dar-se-á, preferencialmente, no primeiro trimestre letivo de cada ano, salvo os casos de matrícula de aluno no transcorrer do ano letivo, em que a entrega efetuar-se-á conforme a disponibilidade de uniformes em estoque junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uniformes escolares, através de processo de licitação, e a promover o fornecimento gratuito para cada aluno, mediante a assinatura de termo pelo seu responsável, cabendo a este a responsabilidade pela conservação e manutenção do mesmo.

Art. 3º Entende-se por uniforme, o item padronizado de vestuário apropriado para prática educacional.

Parágrafo único. Nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado, poderá ser doado ao aluno uniforme adicional.

Art. 4º Cada unidade escolar Municipal será responsável pela adoção de estratégias pedagógicas para o incentivo ao uso adequado dos uniformes escolares pelos alunos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em _____ de _____ de 2023.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal